



MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63114.001771/2024-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Máquinas Novas e equipamentos para o Departamento Industrial, para suprir as necessidades das Divisões de Apoio ao Industrial, Armamento, Motomecanização, Ótica e Eletrônica, laboratório 3D e CPEO desta Organização Militar, que serão utilizadas nas operações do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD CATMAT	UF	Req mín	Req máx	Quantidade Total	Valor Máximo Aceitável	Valor Total do Item
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
1	SOLDA PONTO 110V,4000W A 5000W MODELO REFERÊNCIA: 5000 HIGH POWER SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	601594	UN	1	5	5	R\$ 843,00	R\$ 4.215,00
2	WATTÍMETRO HF DE 1.6 A 60MHZ ,200W FAIXA POTÊNCIA 0-220WW MODELO REFERÊNCIA: NISSEI RS-70 DIGI- TAL SUPERIOR OU EQUIVALEN- TE.	321302	UN	1	6	6	R\$ 1.827,65	R\$ 10.965,90
3	ETIQUETADORA PORTÁTIL FITAS DE M231 PRETO/BRANCO.	150275	UN	1	4	4	R\$ 528,92	R\$ 2.115,68

	TELA LCD CORTADOR MANUAL MODELO REFERÊNCIA: PT 80 SUPERIOR OU EQUIVALENTE.							
4	MEDIDOR WATTÍMETRO ROE HF/VHF.1.8MHZ-160MHZ POTÊN- CIA 0.5W-1000W. MODELO RE- FERÊNCIA: (KW-326) SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	42498	UN	1	6	6	R\$ 2.005,67	R\$ 12.034,02
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS 110V (POTENCIA 160W CAPACIDADE 10 LITROS) MODELO REFERÊNCIA: APP- TECH CX SUPERIOR OU EQUIVA- LENTE.	473460	UN	1	3	3	R\$ 839,97	R\$ 2.519,91
6	CILINDRO DE NITROGÊNIO (7L) DE AÇO\ CHEIO/1M ³ , COM RE- GULADOR DE PRESSÃO PRESSÃO DE TESTE: 200BAR PRESSÃO DE SERVIÇO: 150BAR MODELO RE- FERÊNCIA: MAT CILINDRO SUPE- RIOR OU EQUIVALENTE.	246872	UN	1	4	4	R\$ 2.238,00	R\$ 8.952,00
7	CILINDRO DE NITROGÊNIO (50L) DE AÇO\ CHEIO/10M ³ PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR PRESSÃO DE TESTE : 250BAR MODELO RE- FERÊNCIA: MAT CILINDRO SUPE- RIOR OU EQUIVALENTE	431865	UN	1	3	3	R\$ 4.148,33	R\$ 12.444,99
8	GERADOR DE ÁUDIO FAIXA DE 10HZ A 1MHZ, 127V POTENCIA 5W MODELO REFE- RÊNCIA: GA-100 SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	294951	UN	1	6	6	R\$ 1.867,67	R\$ 11.206,02
9	OSCIOSCÓPIO 100MHZ,110V,TELA LCD, GERA- DOR DE SINAL DDS, 12 TIPOS DE SINAL. CAPTURA DE TELA COM ARMAZENAMENTO DE ATÉ 1000 IMAGENS FUNÇÃO ANTI-BURN, PODE SUPORTAR ATÉ 400V EM 1X COM LARGURA DE BANDA DE 100MHZ * 2 E TAXA DE AMOS- TRAGEM DE @ 1GSA/S (1X =	258368	UN	1	5	5	R\$ 1.626,23	R\$ 8.131,15

	5MHZ, 10X = 100MHZ). DISPLAY DE ALTO CONTRASTE DE 7 POGADAS 800*480 RESOLUÇÃO.FAIXA DE TENSÃO DE ALTA MEDIÇÃO: 1X PODE MEDIR 0-40V, 10X PODE MEDIR 0-400V. ATÉ 12 PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: VPP, VP, VMAX, VMIN, VAVG, VRMS, FREQUÊNCIA, FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DO CURSOR MODELO REFERÊNCIA: FNIRSI-1014D SUPERIOR OU EQUIVALENTE.							
10	BOMBA DE VÁCUO BOMBA GIRATÓRIA DA SUÇÃO DA DOBRO-FASE DO LITRO DA BOMBA DE VÁCUO 8CFM 2XZ-4 110/220V MODELO REFERÊNCIA:SURYHA SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	612115	UN	1	4	4	R\$ 1.648,64	R\$ 6.594,56
11	RESISTOR COAXIAL CARGA FANTASMA (OHMS50) 100W CONECTOR BNC MACHO APLICAÇÃO EM RÁDIOS	410613	UN	1	15	15	R\$ 675,80	R\$ 10.137,00
12	REGULADOR DE PRESSÃO CORPO FORJADO LATÃO, TAMPA EM AÇO CROMADO.PRESSÃO MÁX.: - ENTRADA: 230 - SAÍDA: 10 VAZÃO MÁXIMA: 70 L/MIN MODELO REFERÊNCIA: 200 SM SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	618554	UN	1	3	3	R\$ 242,68	R\$ 728,04
13	BALANCEADORA DE PNEUS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RECISÃO DE BALANCEAMENTO ± 50G PESO MÁXIMO DA RODA 150 KG ARO 13" A 24" LARGURA DO ARO 1,5" A 20" DIÂMETRO MÁX. DA RODA 1.300 MM NÍVEL DE RUÍDO < 70 DB FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 TRIFÁSICO POTÊNCIA DO MOTOR 750 W TEMPO DE BALANCEAMENTO 8 - 20 SEGUNDOS VELOCIDADE DE BALANCEAMENTO	247410	UN	1	1	1	R\$ 70.716,67	R\$ 70.716,67

	200 RPM MODELO REFERÊNCIA: BAL 430T TRUCK SUPERIOR OU EQUIVALENTE. ESTE EQUIPAMENTO NECESSITA DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO/ INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL. LOCAL: CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS.							
14	GUINCHO HIDRÁULICO 3 TON COM PROLONGADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GUINCHO HIDRÁULICO PARA 3 TONELADA COM 4 RODAS CAPACIDADE: 3 TONELADAS ALTURA TOTAL: 1750 MM COMPRIMENTO TOTAL: 1960 MM COMPRIMENTO DO BRAÇO: 1530 MM DISTÂNCIA MÍNIMA PONTA DO BRAÇO/ CHÃO: 880 MM DISTÂNCIA MÁXIMA PONTA DO BRAÇO/ CHÃO: 2570 MM LARGURA ENTRE PERNAS: 750 MM CURSO DO PISTÃO: 315 MM MODELO REFERÊNCIA: RIBEIRO-RG0009 SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	600076	UN	1	2	2	R\$ 6.453,59	R\$ 12.907,18
15	REPUXADORA ELÉTRICA DIGITAL TENSÃO: 220V MONOF./BIFAS. FREQUÊNCIA: 50/60HZ CORRENTE EFETIVA: 400A CORRENTE MÁXIMA (5 SEGUNDOS): 1250A CONSUMO EM VAZIO: 3W MODELO REFERÊNCIA: SPOTTER GX SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	605928	UN	1	2	2	R\$ 2.573,30	R\$ 5.146,60
16	VIRADEIRA DE CHAPA MANUAL CARACTERÍSTICAS: AÇO RECOZIDO: 2,1MM AÇO 1020: 1,6MM COMPRIMENTO ÚTIL: 2050MM ABERTURA MÁXIMA DA MESA: 50MM MODELO REFERÊNCIA: MD-20 SUPERIOR OU EQUIVALENTE. ESTE EQUIPAMENTO NECESSITA	317661	UN	1	1	1	R\$ 17.276,22	R\$ 17.276,22

	DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO/ INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL. LOCAL: CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NA- VAIS.							
17	MÁQUINA DE SOLDA INVERSO- RA PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TEN- SÃO: BIVOLT TENSÃO: 110V/ 220V - 140 A TENSÃO EM VA- ZIO: 62V ELETRODOS: 110V: ATÉ 2.5MM / 220V: ATÉ 3.25 MM ENGATE: 9MM DISPLAY: SIM MODELO REFERÊNCIA: BOXER- 1510022 SUPERIOR OU EQUIVA- LENTE.	150643	UN	1	1	1	R\$ 647,19	R\$ 647,19
18	CONJUNTO DE SOLDA MAÇARI- CO PPU 01 MAÇARICO DE SOLDA FAMA- BRAS MODELO FMA-201 01 EX- TENSÃO N° 02 (ESPESSURAS A SOLDAR DE: 0,3 A 0,5 MM) 01 EXTENSÃO N° 06 (ESPESSURAS A SOLDAR DE: 0,8 A 10 MM) 01 REGULADOR DE OXIGÊNIO FA- MABRAS MODELO RI-16 01 RE- GULADOR DE ACETILENO FAMA- BRAS MODELO RI-03 01 CILIN- DRO DE ACETILENO, COM CAPA- CIDADE DE 1 KG SEM CARGA 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS (1M ³) SEM CARGA 01 CONJUNTO DE MANGUEIRA DUPLA DE 5,0 MTS. DE COMPRIMENTO 01 CARRINHO COM SUPORTE PARA OS CILIN- DROS 01 VÁLVULA CORTA CHA- MA PARA REGULADOR DE OXIGÊ- NIO 01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE ACETILENO 01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA MAÇARICO DE OXIGÊNIO	50652	UN	1	1	1	R\$ 2.882,66	R\$ 2.882,66

	01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA MAÇARICO DE ACETILENO/GLP MODELO REFERÊNCIA: FAMABRAS-22030301 SUPERIOR OU EQUIVALENTE.							
19	MÁQUINA DE SOLDA MAG/MIG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ENTRADA: 380V TRIFÁSICO AMPERAGEM: 300AH 60% ESPESSURA CHAPA: 0,75 A 12MM ARAME BITOLA: ATÉ 1,2MM ARAME TIPO: ALUMÍNIO, AÇO INOX E CARBONO ALIMENTADOR INTERNO: 4 ROLDANAS - PARA ARAME DE ATÉ 300MM/18KG ENGATE: EURO CONECTOR DISPLAY: SIM ELETRODOS: ATÉ 5MM MODELO REFERÊNCIA: HARDMIG 325 FLEX SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	218335	UN	1	1	1	R\$ 7.166,89	R\$ 7.166,89
20	AFIADORA DE FERRAMENTAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE MÁXIMA DE PINÇAS: 4 A 25 MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE AFIAÇÃO: 28 MM; GAMA DE ÂNGULO DE PERFIL: 0 180; ÂNGULO DE CORTE: 0 44; - ÂNGULO NEGATIVO: 0 52; ROTAÇÃO DO EIXO DO REBOLO: 5.200 RPM; DIMENSÕES DO REBOLO: 100 X 50 X 20 MM AVANÇO DA FERRAMENTA LONGITUDINAL: 140; AJUSTE DA FERRAMENTA LONGITUDINAL: 18; AJUSTE DO SPINDLE LONGITUDINAL: 8; MOTOR: 1/2 HORSE POWER, 220V 60HZ 370W MODELO REFERÊNCIA: PIVETA-444585 SUPERIOR OU EQUIVALENTE. ESTE EQUIPAMENTO NECESSITA DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO NO LOCAL. LOCAL: CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NA-	617570	UN	1	2	2	R\$ 9.615,10	R\$ 19.230,20

	VAIS.							
21	IMPRESSORA 3D IMPRESSORA 3D GABINETE FECHADO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE TROCA DE MATERIAIS EQUIPADA COM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA PROPORCIONAR IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE. AQUECIMENTO ATIVO DA CÂMARA, CONTROLE PRECISO DE TEMPERATURA. CONSTRUÇÃO DE AÇO E UMA COMBINAÇÃO DE ALUMÍNIO E VIDRO. SISTEMA DE RESFRIAMENTO CONTROLADO, SENSOR DE FILAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ENERGIA. INTERFACE DE CONTROLE DE TOQUE, ALÉM DE APLICATIVOS E CONECTIVIDADE WI-FI. VOLUME DE CONSTRUÇÃO (L×P×A): 256 × 256 × 256 MM. FILAMENTOS SUPORTADOS PLA, PETG, TPU, PVA, BVOH, ABS, ASA, PC, PA, PET, PLA REFORÇADO COM FIBRA DE CARBONO, PETG, PA, PET, PC, ABS, ASA, PPA-CF/GF, PPS, PPS-CF/GF. AQUECIMENTO ATIVO DA CÂMARA: SIM, TEMPERATURA MÁXIMA CONTROLADA DA CÂMARA: 60 °C. PRÉ-FILTRO: GRADE G3 FILTRO HEPA: GRADE H12 TIPO DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: GRANULADO DE CASCA DE COCO FILTRAÇÃO DE VOC: ÓTIMO FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS: SIM. EXTREMIDADE QUENTE: TOTALMENTE METÁLICA ENGRENAGENS DO EXTRUSOR: AÇO TEMPERADO BICO: AÇO TEMPERADO TEMPERATURA MÁXIMA DA EXTREMIDADE QUENTE: 320 °C DIÂMETRO DO BICO (INCLUÍDO): 0,4 MM DIÂMETRO DO BICO (OPCIONAL): 0,2 MM, 0,6 MM, 0,8	618571	UN	1	6	6	R\$ 26.219,00	R\$ 157.314,00

	MM. MICRO LIDAR: SIM, CÂMERA DE MONITORAMENTO DA CÂMARA: 1920*1080, INCLUÍDA SENSOR DE PORTA: SIM, SENSOR DE FIM DE FILAMENTO: SIM, RECUPERAÇÃO DE PERDA DE ENERGIA: SIM. TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 5 POLEGADAS, 1280*720, ARMAZENAMENTO: 4GB EMMC E LEITOR DE CARTÃO MICRO SD, INTERFACE DE CONTROLE: TELA SENSÍVEL AO TOQUE, APP, APLICATIVO PC CONTROLADOR DE MOVIMENTO: DUAL-CORE CORTEX M4 PROCESSADOR DE APLICATIVOS: QUAD ARM A7 1,2 GHZ UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE REDE NEURAL: 2 TOPS. MODELO REFERÊNCIA: IMPRESSORA 3D - BAMBU LAB X1E + AMS (COMBO) SUPERIOR OU EQUIVALENTE. ESTE EQUIPAMENTO NECESSITA DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO/ INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL. LOCAL: CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS.							
22	IMPRESSORA 3D PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA MSLA - LOW FORCE DISPLAY - COMPLETA (IMPRESSORA, TANQUE DE RESINA, PLATAFORMA DE IMPRESSÃO, MIXER, FINISH KIT E BOMBA DE SOLVENTE) ÁREA DE CONSTRUÇÃO 20X12,5X21CM (COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X ALTURA), UNIDADE DE LUZ: 60 LEDS DE LUZ UNIFORME COM LENTES PLANO-CONVEXAS E REFRIGERAÇÃO INTEGRADA 405NM DE COMPRIMENTO DE ONDA TAXA DE ENER-	618571	UN	1	3	3	R\$ 84.109,67	R\$ 252.329,01

GIA DE 16MW/CM², RESOLUÇÃO DE EIXO XY: 50 MÍCRONS, PREENCHIMENTO DE RESINA AUTOMÁTICO POR DOSADOR E SENSOR DE NÍVEL, ALTURA DE CAMADA 25-300 MICRONS, CONTROLE DE TEMPERATURA AQUECIMENTO AUTOMÁTICO DA RESINA ATÉ 35°C, CONECTIVIDADE WI-FI (2,4GHZ + 5GHZ), ETHERNET (1000MBIT), USB 2.0, CONTROLE DE USUÁRIOS PROTEÇÃO POR SENHA E APROVAÇÃO INDIVIDUAL DE TRABALHOS DE IMPRESSÃO POR ADMINISTRADOR, SOFTWARE INCLUSO + MÁQUINA DE PÓS PROCESSAMENTO: ESTAÇÃO DE LIMPEZA PARA SOLVENTE COM CAPACIDADE DE 37L E TAMANHO MÁXIMO DE PEÇA DE 335X200X300MM, DOTADA DE MEDIDOR DE SATURAÇÃO, TEMPORIZADOR E ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA DE CUBA DE LAVAGEM AO FINAL DO TEMPORIZADOR COM ENCAIXE PARA MESA DE IMPRESSÃO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO + MÁQUINA DE PÓS PROCESSAMENTO: SISTEMA DE PÓS-CURA POR CALOR E EXPOSIÇÃO DE LUZ UV COM INTERFACE DE RECEITAS DE TEMPERATURA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO OFICIAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM TAMANHO MÁXIMO DE PEÇA DE 335X200X300MM E POTÊNCIA DE LUZ UV COMBINADA DE 106W COM TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 80°C. MODELOS REFERÊNCIA: IMPRESSORA FORM4B COMPLETA (FORMLABS) + FORM WASH 2.0 (FORMLABS) + FORM CURE							
---	--	--	--	--	--	--	--

	(FORMLABS) SUPERIOR OU EQUIVALENTE. ESTE EQUIPAMENTO NECESSITA DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO/ INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL. LOCAL: CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS.							
23	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V POTÊNCIA: 820W MANDRIL: 1/2 POL. - 13MM TIPO DE MANDRIL / SISTEMA DE ENCAIXE: SDS PLUS FORÇA DE IMPACTO: 2.7J Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) RPM MÍNIMO E MÁXIMO: 0-1.300 DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO CONCRETO: 24MM DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO CONCRETO BROCA MACIÇA: 24MM DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO MADEIRA: 30MM DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO AÇO: 13MM IMPACTOS POR MINUTO: 0-5.100 VIBRAÇÃO (M/S²) PERFURAÇÃO: 17 / 13 M/S² VIBRAÇÃO (M/S²) CINZELAMENTO: 17 / 13 M/S² EMPUNHADURA AUXILIAR COM MALETA MODELO REFERÊNCIA: BOCH SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	468501	UN	1	3	3	R\$ 798,63	R\$ 2.395,89
TOTAL ESTIMADO: R\$ 638.056,78 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)								

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da respectiva IRP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Havendo divergência entre o objeto discriminado no COMPRAS GOVERNAMENTAIS e o constante no TERMO DE REFERÊNCIA será considerado, para fins de cotação, a descrição deste documento.

1.5. Este Processo se enquadra no art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitações cujos itens de contratação não ultrapassem R\$ 80.000,00 devem ser destinadas **exclusivamente para micro e pequenas empresas**.

1.6. Não se trata de atividade de custeio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Da exigência de amostra

4.2. Poderá ser exigida a apresentação de amostra dos itens deste certame, desde que não seja possível verificar a compatibilidade do material oferecido pelo fornecedor com a descrição oferecida neste Termo, por intermédio da documentação enviada.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço **CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS Av. Brasil, N° 13.476 Parada de Lucas - RJ CEP:21010-076**, no prazo limite de 10 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.1. Compatibilidade com o descrito no Termo de Referência;

4.3.2. Aplicabilidade;

4.3.3. Funcionalidade; e

4.3.4. Tonalidade (se for o caso).

4.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.6.1. Por não se tratar de serviços, não será exigida em razão de ser material de consumo/permanente;

4.6.2. No caso de eventual infração da contratada, será enquadrada nas Sanções Administrativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis para os seguintes itens: 1,2,3,4,5,7,8,9,11,12,1,14,15,17,18,19,20 e 23, contados a partir do recebimento da Compras (AC) ou Nota de Empenho (NE), em remessa única.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis para os seguintes itens: 13, 16, 21 e 22, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE).

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Paio de Estoque da Produção (PEP) do Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais situado na Avenida Brasil, 13.476, Parada de Lucas – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.010-076, no horário das 09:00h às 15:45h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

7.22. para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato ge-

rador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser integral ou parcelado, de acordo com a necessidade do Departamento Industrial.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.19.2. *São obrigações da Contratante:*

8.19.3. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

8.19.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.19.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.19.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.19.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.19.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Será exigida nos casos em que a Administração verificar algum defeito no produto entregue pelo contratado. O prazo da garantia técnica deve ser estabelecido com base nas condições praticadas no setor privado, de acordo com a realidade de mercado.

- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, resíduos de tintas, pilhas e baterias, etc...
- 9.1.9. Nunca fornecer produtos usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas especificadas na descrição do objeto deste certame.
- 9.1.10. **Fornecer instrução de funcionalidade/operação do maquinário para militares e servidores civis que irão operar os equipamentos para os Itens : 13- 16- 20- 21 e 22 A instrução será realizada na própria Organização Militar (CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS) sediada no endereço Av. Brasil, nº 13.476 Parada de Lucas -RJ; CEP:21010-076.**
- 9.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.1.12. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ou em casos excepcionais em inglês e relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.13. **Os fornecedores terão que prestar a rede de assistência técnica autorizada situada dentro do raio de 600 km;** Essa solicitação é motivado por se tratar de equipamentos que se-

rão utilizados para produção e manutenção de peças e equipamentos da Força de Fuzileiros da Esquadra, essa Força tem como características principais o emprego rápido, com caráter expedicionário e atua como vetor de pronta resposta a crises ou outras contingências, portanto, é essencial que a empresa vencedora do certame preste os reparos em tempestividade, pois as oficinas do Departamento Industrial do CTecCFN atuam na velocidade de produção e correção dos meios navais, executa suas tarefas com tempo limitado.

9.1.14. É impreterível que a **assistência técnica dos itens 13,16,21 e 22 seja realizada nas dependências do CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS, Av. Brasil, Nº 13.476 Parada de Lucas - RJ CEP:21010-076.** Caso seja necessário a remoção/reinstalação do equipamento para realização da assistência, será de responsabilidade da CONTRATADA assumir os encargos durante a vigência da garantia da fabricante (12 meses).

9.1.15. Garantia técnica é um benefício concedido pelo fornecedor-direto (vendedor do bem ou prestador do serviço) ou pelo fornecedor-indireto (fabricante do produto). **A sua finalidade é assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho de certo bem ou serviço contratado. Até por isso, constitui uma obrigação futura que será exigida nos casos em que a Administração verificar algum defeito no produto entregue pelo contratado. O prazo da garantia técnica deve ser estabelecido com base nas condições praticadas no setor privado, de acordo com a realidade de mercado. Todos bem permanentes deveram ter uma validade de vida útil de 12 meses contra defeito de fábrica.**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 638.056,78 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 731040;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 174678;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: R90115001L0;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro/RJ

Elaborado Por:

BRUNO YUKIO BARROS YAMAMOTO

Capitão de Corveta (FN)

Chefe do Departamento do Industrial

Aprovado Por:

CARLOS FREDERICO WERNER

Capitão de Mar e Guerra (FN)

Ordenador de Despesas